



DECRETO 041/2023 DECRETO Nº 041/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 “Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que especifica.” A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando

a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para, no âmbito Contrato de Repasse MDR 916638/2021 operação 1076621-44 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atualmente Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR) e o Município de Presidente Vargas/Ma, cujo objeto é a pavimentação em bloco intertravado de concreto de vias no município de Presidente Vargas: I - instaurar e gerir processos licitatórios; contratos, termos aditivos e convênios; pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações; II - praticar os atos relativos à aplicação de penalidade pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02; III - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; IV - ordenação e liquidação de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; V - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres; VI - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR); Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas(Ma), aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX Prefeita Municipal.

ERRATA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2023-GCC/EMSERH**, celebrado entre a **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** e a empresa **M.S. SERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.913.953/0001-74, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193278/2023-EMSERH**, tendo como objeto a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de **11.01.2024**, disponibilizado à **fl. 13** em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ: “DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO:** Pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATO Nº 471/2023-GGC/EMSERH será suprimido no percentual aproximado de 8,63%, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO AJUSTADO CONTRATO 471/2023					
UNIDADE	FUNÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL SEMESTRAL
Hemomar São Luís	Auxiliar de limpeza 44h	13	R\$ 5.308,81	R\$ 69.014,53	R\$ 275.773,20
	Encarregado	1	R\$ 5.414,94	R\$ 5.414,94	R\$414.087,18
	TOTAL	14		R\$ 74.429,47	R\$ 446.576,82
Núcleo de Hemoterapia de Balsas	Auxiliar de limpeza 44h	4	R\$ 12.042,28	R\$ 12.042,28	R\$72.253,68
	TOTAL	4		R\$ 21.235,24	R\$ 127.411,44

LEIA-SE: “DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO: Pelo presente Termo Aditivo, o CONTRATO Nº 471/2023-GGC/EMSERH será suprimido no percentual aproximado de 8,63%, conforme quadro abaixo:

QUANTITATIVO AJUSTADO CONTRATO 471/2023					
UNIDADE	FUNÇÃO	QNT	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. TOTAL SEMESTRAL
Hemomar São Luís	Auxiliar de limpeza 44h	13	R\$ 5.308,81	R\$ 69.014,53	R\$ 414.087,18
	Encarregado	1	R\$ 5.414,94	R\$ 5.414,94	R\$ 32.489,64
	TOTAL	14		R\$ 74.429,47	R\$ 446.576,82
Núcleo de Hemoterapia de Balsas	Auxiliar de limpeza 44h	4	R\$ 5.308,81	R\$ 21.235,24	R\$127.411,44
	TOTAL	4		R\$ 21.235,24	R\$ 127.411,44